



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO
ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em
liquidação E A EMPRESA AUDIDATA
INFORMÁTICA LTDA, CONFORME
PROCESSO Nº 201700005006924.

A empresa **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de **PRIMEIRA DISTRATANTE** e, do outro lado a **AUDITADA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.169.910/0001-28, estabelecida na Rua T-28, nº 857, Setor Bueno, CEP: 74.210-040, Goiânia/GO, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **JOAQUIM JOÃO MARIANO**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC-GO nº 825, portador do RG nº 40.926 SSP-GO e no CPF nº 003.323.051-04, residente residente à Rua 8-A, nº 20, Apto 404, Ed. Porto Ricco – Setor Oeste, CEP nº 74.115-090, nesta capital, e **VINÍCIUS MARIANO RABELO**, brasileiro, Tecnólogo em processamento de dados, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 1.694.118 SSP/GO e no CPF nº 464.390.801-72, residente à Av. Anhanguera, nº 1201, Condomínio Green Park, casa 151, Vila União, Catalão/GO, CEP 75.702-610, doravante denominada **SEGUNDA**

14 [Handwritten signature]

DISTRATANTE celebram o presente **TERMO DE DISTRATO** ao contrato firmado entre as partes em 31/07/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Distrato tem por objeto a oficialização do Distrato Amigável concernente ao Contrato **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SISTEMA “CPATW”**, QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação E A EMPRESA AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA, conforme processo nº 201700005006924, celebrado em 31 de julho de 2017, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita de forma Amigável, considerando a extinção da CONTRATANTE – CASEGO em liquidação, programada para 28/02/2022, e a solicitação feita pela PRIMEIRA DISTRATANTE, conforme e-mail encaminhado a SEGUNDA DISTRATANTE, pelo Coordenador Administrativo Sr. Igor Vidal ao endereço de e-mail: audidata@audidata.com.br, sendo esta expressamente aceita, pela SEGUNDA DISTRATANTE, em os seus apontamentos, quais sejam:

“(…) Assim, considerando o Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Sistema “CPATW”, e seus aditivos/apostilamentos, celebrado entre a CASEGO em liquidação e a empresa Audidata Informática Ltda-ME., com vigência até o dia 31/07/2022; e Conforme manifestação da Coordenadora Patrimonial, de que os serviços deverão ser prestados até o dia 31/03/2022 e que, após essa data, o mesmo poderá ser encerrado; Solicitamos a manifestação de CONCORDÂNCIA em rescindir, de forma amigável, o citado contrato A PARTIR DO DIA 28/02/2022, em razão do encerramento da empresa CASEGO em liquidação. Ressaltamos que, o termo de rescisão deverá ser assinado antes do dia 28/02/2022, na qual constará os termos finais para prestação dos serviços. Quanto ao pagamento: Para os serviços

prestados no mês de fevereiro, deverá ser emitido nota fiscal antes do dia 28/02/2022. Para os serviços a serem prestados no mês de março (posterior a data da rescisão), o pagamento deverá ocorrer também no mês de fevereiro, antes do dia 28/02/2022. Assim, antes do final do mês de fevereiro, deverá ser emitido as duas notas fiscais, para pagamento, para assim possibilitar o pagamento antes do encerramento da CASEGO em liquidação. ”

Este Distrato Amigável será efetivamente extinto na de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Distrato Amigável justifica-se pela extinção da CONTRATANTE – CASEGO em liquidação, programada para 28/02/2022, e pela necessidade de prorrogação da prestação de Serviço de Locação de Sistema “CPATW”, até a data de 31.03.2022, haja visto que, a Coordenação Patrimonial da Empresa Liquidanda, necessita da utilização do sistema para controle patrimonial, posterior ao fechamento do balanço previsto para 28.02.2022, sendo este, devidamente atestado pela Gestora do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Tendo em vista que, os serviços deverão ser prestados até o dia 31/03/2022, ficam definidas as seguintes condições de pagamento:

- Para o pagamento dos serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser emitido nota fiscal antes do dia 28/02/2022.

- Para os serviços a serem prestados no mês de março (posterior a data da rescisão), o pagamento deverá ocorrer também no mês de fevereiro, antes do dia 28/02/2022, sendo emitida duas notas fiscais, para pagamento, possibilitando, assim, o pagamento antes do encerramento da CASEGO em liquidação.

Assim, após a assinatura do presente Termo de Distrato, as partes dão entre si, plena, geral e irrestrita quitação de quaisquer valores e obrigações, se eximindo de discutir, no presente e futuro, toda e qualquer pendência relativa ao contrato originário de Prestação de Serviço N° 017/2017, celebrado em 31 de julho de 2017.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Portanto, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Distrato ao Contrato Particular de Locação de Sistema “CPATW”, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste instrumento.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

Pela PRIMEIRA DISTRATANTE:

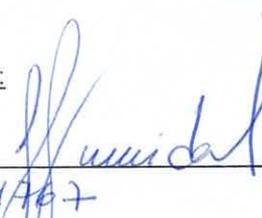

**COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A –
CASEGO em liquidação
Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
LIQUIDANTE**

Pela SEGUNDA DISTRATANTE:


**AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA – ME
Joaquim João Mariano Vinícius Mariano Rabelo
SÓCIOS – PROPRIETÁRIOS**

**Ézio Gomes Fernandes
Gestor do Contrato**

TESTEMUNHAS:

1. 
RG nº 5594467 CPF nº 955.101.411-15
2. Nelvia Gomes de Morais
RG nº 4393415 CPF nº 998.267.981-34